



EDITAL N° 004.05/2022 FIC PRISIONAL

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Carlos Sergio Mendes Peres, Decreto N° 959-P/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público a **REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC MARCENEIRO**, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa N° 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e Unidades remotas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de Nível Superior, Médio e Fundamental, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resolução nº 04/2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa Nº 001/2021, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resoluções: nº 04/2012 e nº 23, de 28 de junho de 2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa Nº 001/2021.

1.4 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do IEPTEC/Dom Moacyr, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.5 Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Programa, poderá haver remanejamento dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.

1.6 A Comissão do Processo Seletivo do IEPTEC/Dom Moacyr, será responsável pela coordenação deste Processo.

1.7 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br

2. DO PROGRAMA:

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da rede de educação profissional e tecnológica.

2.2 Neste aspecto, o objetivo dos Cursos FIC Prisional é oferecer Cursos de Formação Inicial e Continuada as pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, além daquelas em cumprimento de alternativas penais, penas restritivas de direito ou medidas cautelares, de maneira a promover-lhe, uma formação, ampliando suas chances de reabilitação e inserção profissional, no mercado de trabalho, quando da conclusão de suas penas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1 Ao Mediador de Aprendizagem Horista (Zona Urbana) cabe:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas, conforme modelo disponibilizado pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, e ministrá-las aos educandos;
- b) Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;
- d) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;
- e) Avaliar o desempenho dos educandos;



- f) Elaborar relatório sobre os processos realizados durante o curso;
- g) Participar dos encontros de coordenação do PRONATEC, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- h) Participar de encontros pedagógicos, que envolva capacitação e planejamento das atividades de ensino e aprendizagem, estabelecidos pelo Coordenador Geral do CEPT, pelos Coordenadores Técnicos, Coordenadores de Aprendizagem e Supervisores de Curso;
- i) Zelar pelo espaço didático, materiais e equipamentos utilizados;
- j) Realizar o acompanhamento diário das atividades (preenchimento da caderneta observando o desempenho acadêmico, a frequência devidamente assinada por extenso pelos educandos e relatório das atividades); o qual deverá ser entregue no prazo de até cinco dias úteis a contar do final da unidade temática ou do curso;
- k) Participar de encontros e reuniões quando convocado.

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros, conforme tabela I:

TABELA I

Função	Valor Hora/Aula
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA	R\$ 28,00

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

5.1 Diploma ou Certidão de Formação de Nível Superior, Médio e Fundamental, conforme **ANEXO I**, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

5.2 Experiência Profissional conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições ocorrerão de forma presencial e online **nos dias 22, 23, 24, 27, 28 e 29 de junho 2022**, na sede da Unidade Central do IEPTEC/Dom Moacyr, no horário das 08:00 às 12:00 horas, e por e-mail no endereço processoseletivo.ieptec@gmail.com.

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) **entregar a ficha de inscrição totalmente/corretamente preenchida, o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios, a saber: Diploma de Formação de Ensino Superior, Nível Médio e Nível Fundamental, Certificados de Cursos realizados, Declarações de Experiências Profissionais, etc; e Documento de Identificação pessoal legível com foto e sem rasura, tudo em um ÚNICO ENVELOPE, inscrições via e-mail todos os documentos deverão ser enviado em PDF único.**

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, no mesmo município.

6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.

6.6 O candidato deverá no ato da inscrição preencher no campo específico da Ficha de Inscrição (ANEXO II), uma única opção de área e município onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

6.7 O preenchimento correto da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. Ficha preenchida de forma incompleta é passivo de desclassificação.

6.8 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



6.9 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.

6.10 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento da Ficha de Inscrição.

6.11 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

6.12 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

6.13 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.14 Não será cobrada taxa de inscrição

7. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

7.1 Das vagas, 10% (dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

- a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.6 O laudo médico deverá ser acondicionado dentro do **envelope** com todos os outros documentos necessários para a realização da inscrição.

7.7 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.8 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

7.9 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

7.10 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão responsável, designada pelo Presidente do IEPTEC/Dom Moacyr, e constará de **01 (uma) Única Fase**, descrita abaixo:

- a) Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de **100 (cem) pontos** para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cursos.
- b) A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.
- c) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;
- d) Cada certificado ou declaração de experiência **será pontuado uma única vez**.



9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL:

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final e Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Coordenação Geral do PRONATEC, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR:

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA ABAIXO.

TABELA III

FORMAÇÃO ACADÉMICA	PONTUAÇÃO	
	PONTUAÇÃO	MÁXIMA
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados ou declarações de participação em cursos/oficinas de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de marceneiro, com carga horária mínima 20 horas. (Cada 20 horas de curso equivale a 9 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 comprovações).	9,0	27,0
SUBTOTAL		47,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Declaração comprovando a experiência como mediador/professor em oficinas/cursos como marceneiro. (Cada 3 meses de experiência comprovada equivalerá a 7 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 comprovações).	7,0	21,0
Declaração comprovando a experiência em Programas Educacionais Inclusivos na Educação Básica ou na Educação Profissional (Cada 3 meses de experiência comprovada equivalerá a 7 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 comprovações).	7,0	14,0
Declaração comprovando experiência prático-profissional na área de marceneiro. No caso de profissionais autônomos, estes podem entregar declaração de próprio punho. (Cada 6 meses equivalerá 7 pontos podendo ser apresentado no 24 meses).	7,0	28,0
SUBTOTAL		53,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)		100 PONTOS

10.2 Serão pontuados somente os certificados que descrevam a carga horária.

10.3 Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo do cargo pretendido.

10.3.1 Será pontuada experiência na forma de estágio remunerado desenvolvido em instituições públicas e particulares.

10.4 Para comprovação da experiência profissional deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do contratado, não se admitindo documento assinado por superior imediato.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

10.5 Na comprovação da experiência profissional deverá ser informado o período contendo dia, mês e ano.



11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre-DOE.

11.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) o candidato com maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- b) persistindo o empate, terá preferência, maior número de pontos no item Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional; e
- c) Persistindo o empate, o candidato com maior idade.

11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.

11.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- d) comparecer ao local de inscrição portando arma branca ou arma de fogo ou sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;

11.5 Será desclassificado o candidato que não apresentar a ficha de inscrição preenchida corretamente, o *Curriculum Vitae*, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação com foto, legível em ENVELOPE ÚNICO;

12. DO RESULTADO:

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

12.2 Não será divulgado a lista dos candidatos desclassificados. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato na fase de recurso.

12.3 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na **Instrução Normativa Nº 001/2021**.

12.4 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.ieptec@gmail.com

12.5 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br

13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, **em 2 dias úteis**, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- a) Apresentação conforme o modelo constante no **ANEXO V**, transcrita em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, curso, carga horária, os motivos do recurso, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. **Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;**
- c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
- d) **O candidato poderá interpor recurso questionando apenas sua própria nota.**

13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;

13.4 O recurso deverá ser entregue presencialmente no endereço das inscrições, somente serão considerados e avaliados os recursos entregues no prazo de 2 dias conforme publicação do edital, horário **dás 08:00 ás 12h** ou via e-mail processoseletivo.ieptec@gmail.com.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:



14.1 A Celebração de Termo de Compromisso dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para o cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para a realização do Termo de Compromisso.

14.2 Para ser feita a Celebração do Termo de Compromisso, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme **ANEXO I**;

14.2.1 Deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Título Eleitoral;
- e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
 - Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidores/certidao-quitacao-eleitoral);
 - Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
 - Certidão de Distribuição Estadual – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 - Certidão de Distribuição Estadual – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- h) Comprovante de residência atual;
- i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- j) Comprovante de realização de **Cadastro de credor** junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
- k) 1 foto 3x4 colorida;
- l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.
- m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme **Anexo IV**;
- n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme **Anexo V**.

14.3 Os candidatos selecionados, no prazo de **até 03 (três) dias** a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br

14.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentarem no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre vão ser considerados desistentes e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitando a classificação geral.

14.5 O candidato convocado em substituição ao candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.3, terá o prazo de **até 03 (três) dias**, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário também será considerado desistente.

14.6 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, por ambas as partes mediante motivação da Coordenação Geral do PRONATEC e do bolsista, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias para interesse e conhecimento da administração.

14.7 Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que já possuem **Cargo em Comissão – CEC**, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas que já possuem bolsa custeada com recurso do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

15.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela **Coordenação Geral do PRONATEC**, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

15.2. A carga horária será conforme o **ANEXO I**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.



**GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE**
www.ac.gov.br

16.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

16.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

16.4 Será desclassificado o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

16.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.

16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

16.7 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

16.8 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

16.9 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.

Rio Branco, 21 de junho de 2022.

Carlos Sergio Mendes Peres
Presidente
Decreto N° 959-P/2022



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004.05/2022 REABERTURA

PRONATEC FIC PRISIONAL - MEDIADOR HORISTA

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

SENADOR GUIOMARD						
CEPT ROBERVAL CARDOSO						
UNIDADE PRISIONAL FRANCISCO DE OLIVEIRA CONDE						
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - MARCENEIRO						
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA - 280 HORAS						
SG-MC	Curso Superior em qualquer área de formação, ou Ensino Médio Completo, ou Ensino Fundamental Completo, desde que possuam Cursos de Qualificação Profissional na área de Marcenaria, ou que possua Experiência Prática comprovada como Marceneiro.	280 horas	1	-	-	1